



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021**

**PROCESSO: 1.298/2021**  
**PROTOCOLO Nº: 2.657/2021**

**O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Desembargador Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN CEP: 59.380-000, CNPJ: 08.109.126/0001-00, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)**, do Município de CURRAIS NOVOS - RN, designada pela Portaria nº 128, de 22 de janeiro de 2021, torna público que fará realizar na sede da Secretaria Municipal de Administração, **às 13h (horário local) do dia 27 (vinte e sete) de abril de 2021**, no prédio Sede da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMCN, localizada na Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2021**, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS**, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma (anexos ao edital). Todos os critérios e condições do Certame constam neste Edital e em seus anexos, que se encontram afixados no quadro de avisos da Prefeitura, à disposição dos interessados também no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Currais Novos, na Secretaria Municipal de Administração, das 07h00min às 13h00min e podem ainda ser solicitado por e-mail: [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com), para as informações necessárias. Tudo de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui-se objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS**, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e especificações deste Edital.

**2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.1.1 - não comprovem sua condição de firma legalmente constituída;

2.1.2 - estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS - RN ou por qualquer órgão da administração pública;

2.1.3 - sejam declaradas inidôneas nas esferas Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Parágrafo Único do art. 97 da Lei nº 8.666/93;

2.1.4 - que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.1.5 - possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de Currais Novos – RN;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

2.1.6 - proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.1.7 - que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.1.8 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.9 - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.1.10 - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.11 - entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.1.12 - instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

2.1.12.1 - É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017-TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivo.

2.2 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

2.3 - É vedada a participação de empresas cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

2.4 - Toda documentação de habilitação apresentada em fotocópia poderá ser solicitada também em original, para conferência no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5 - Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão.

### **3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 - Considerando o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde de uma pandemia de COVID-19, que o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscara pela população em geral baseada na Nota Informativa nº 03/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, que afirma que a utilização de tais EPI's é uma das formas eficazes de impedir a disseminação e transmissão do COVID-19 e o Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020 e em conformidade ao Art. 1º do Decreto Municipal nº 4.934, de 29 de maio de 2020, que determina o uso de máscara, durante o deslocamento pelo território municipal para a realização de qualquer espécie de atividade. Fica determinado:

3.1.1 - Qualquer Represente Legal de empresa proponente deverá este devidamente equipado com máscara para adentrar as dependências da Secretária Municipal de Administração.

3.1.2 - Recomendamos que não compareça a sessão publica do Pregão caso esteja com algum dos sintomas relacionados aos da gripe.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.1.3 - Ao entrar no Prédio da Secretária Municipal de Administração, higienizar as mãos e objetos pessoais com água e sabão, ou mesmo com álcool em gel ou ainda álcool 70%.
  - 3.1.4 - Utilizar exclusivamente seus objetos pessoais, como canetas, água e outros objetos de uso pessoal por exemplo.
  - 3.1.5 - Distanciamento mínimo entre pessoas de 1,50m;
  - 3.1.6 - Proibido a circulação de representantes legais e demais pessoas pelas dependências do prédio durante a sessão pública do Pregão.
- 3.2 - Toda a documentação analisada será escaneada e enviada para os e-mails das empresas participantes deste processo licitatório em até 05 (cinco) dias úteis.

### **4 - DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA**

4.1 - O licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias (Endereço: Rua Laurentino Bezerra - Centro); de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta, devendo fazer juntada da DECLARAÇÃO DE VISTORIA – ANEXO II deste edital.

4.2 - A visita e inspeção prévia do local e cercanias têm por finalidade obter para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

4.3 - Não serão admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, principalmente quanto à sondagem da terra e da fundação, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre os serviços ou condições do local.

4.4 - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

4.5 - O quadro técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos estará à disposição para auxílio à licitante em sua visita caso esta faça solicitação de acompanhamento com agendamento até 24 horas antes do recebimento da documentação.

### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - Os documentos de HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL exigidos neste Edital deverão ser entregues ou enviados à sede da CPL em INVÓLUCROS distintos, opacos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b><br>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN<br>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021<br>NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:<br>NÚMERO DO CNPJ:<br>TELEFONE:<br>E-MAIL:<br>ENDEREÇO: |
|--|



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS-RN

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE:

NÚMERO DO CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

5.2 - Os documentos necessários deverão ser apresentados por cópia ou ainda em publicação em órgão da imprensa oficial.

## 6 - ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - O envelope nº 01 de documentos de habilitação deverá conter a documentação abaixo discriminada, em uma via, devidamente RUBRICADAS em todas as suas folhas e devidamente ENCADERNADO EM ORDEM e ENUMERADAS. As certidões que não tiverem especificados os prazos de validade serão aceitas com 90 dias a partir da de expedição data. Todos os documentos referidos deverão estar em conformidade com o subitem 5.2 do Edital. Esta documentação, após ser colocada na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, deverá ser rubricada, folha por folha na ordem que se segue:

### 6.2 - Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão de CNPJ
- b) Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual, devidamente registrado;
- c) Ato constitutivo, estatuto/contrato social e aditivos, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Cópia dos documentos dos sócios (CPF, RG);
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - A apresentação dos documentos exigidos no item 6.2, poderá substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral-CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, sendo assim o CRC deverá ser juntado aos documentos de habilitação. Os documentos de constituição das empresas deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.2.2 - Se optar pela apresentação do CRC, é exigido o cadastramento e atualização do licitante do CRC até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.2.3 - Para este cadastramento, o licitante poderá enviar todos os documentos exigidos no item 6.2 deste Edital escaneados para o e-mail [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com) e requerer as vias do CRC até o dia do certame antes da sessão.

6.2.4 - Garantia de Proposta, em uma das modalidades e critérios previstos no 'caput' e art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), no



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

valor equivalente a 1% (um por cento) do valor do orçamento global, conforme faculta o art. 31, III, da Lei já citada;

**a)** Em se tratando da garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, prevista no art. 56, § 1º, I, da Lei nº 8.666, de 1993, empresa deverá realizar depósito identificado na seguinte conta da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN: Agência 0805, Conta Corrente nº 52-9, Caixa Econômica Federal;

**b)** Em se tratando da garantia na modalidade de seguro-garantia, prevista no art. 56, § 1º, II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias. Deverá está acompanhado pelo comprovante de pagamento;

**c)** Em se tratando da garantia na modalidade de fiança bancária, prevista no art. 56, § 1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá constar do instrumento de fiança a expressa renúncia por parte do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei nº 10.406 (código Civil Brasileiro), na forma do art. 828, inciso I, do mesmo código;

A garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública será liberada às licitantes INABILITADAS, para retirada, em até 05 (cinco) dias após o decurso de prazo para recurso ou da homologação deste. Quanto às CLASSIFICADAS, até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Para isso, é necessário que a empresa entre com uma solicitação junto com a Prefeitura protocolando seu pedido.

6.2.5 - A licitante que deixar de entregar os documentos exigidos no item 6 e sub-itens será considerada INABILITADA.

6.2.6 - Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax ou e-mail.

### **6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:**

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ);

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará de Funcionamento/Localização expedido pela Prefeitura da sede da licitante com prazo em vigor;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

1) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da fazenda Nacional / Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

2) Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da empresa;

3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, emitida no site do TST.

Obs.: De acordo com a portaria MF Nº358, de 5 de setembro de 2014 a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administradas. A Comissão Permanente de Licitação admitirá que os licitantes possam apresentar a Certidão Negativa de Débito Federal e Certidão de Prova de Regularidade junto à Seguridade Social em documentos isolados ou apresentar a Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

### 6.4 Documentos relativos à qualificação técnica:

I- Certidão de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da Pessoa Jurídica e de seu(s) responsável (eis) técnico(s), observando a abrangência técnica de cada Conselho e Profissional que deve ser pertinente ao objeto licitado;

II - Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participará da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

III - Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia.

- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no CREA ou CAU, da região onde os serviços foram executados;
- b) Os documentos do item 6.4 serão analisados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Currais Novos;
- c) Para constatar a veracidade das informações prestadas em atestados ou declarações, caso a Comissão Permanente de Licitação entenda necessário, poder-se-á promover diligências junto às respectivas emitentes;
- d) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;
- e) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame:
  - i. o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
  - ii. o administrador ou o diretor, por meio de Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - iii. o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e
  - iv. o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação CONTRATUAL FUTURA, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Obs.: os documentos elencados neste inciso (IV) deverão obrigatoriamente, constar firma reconhecida do engenheiro contratado (responsável técnico(s)).
- f) No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 6.5 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

I - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício com validade até 30 de abril do ano subsequente e último dia útil do mês de maio do ano subsequente para empresas obrigadas ao SPED Fiscal, com Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário conforme a Lei, devidamente registrado no órgão competente, assinado pelo Contador e pelo representante da empresa;

II - As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

III - Comprovação de boa situação financeira da empresa, certificada por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo responsável pela licitante, que será calculado a partir de cálculos demonstrativos dos índices de Capacidade Econômica Financeira, na forma dada abaixo:

- Liquidez Corrente (ILC), obtido pela fórmula:  $ILC = AC/PC$ , sendo maior que 1,0;

- Grau de Endividamento Geral (GEG), obtido pela fórmula:  $GEG = (PC+ELP)/AT$ , sendo menor que 0,8;

- Os dados financeiros serão extraídos do balanço de que trata o item "o" onde assim se definem:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

PL = Patrimônio Líquido

AT = Ativo Total

LL = Lucro Líquido

IV - Certidão negativa de falências e recuperação judicial (antiga concordata), expedida pelo cartório do distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação na licitação;

V - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (Anexo III).

### 6.6 Quanto às outras Declarações

a) Declaração de Visitação aos Locais das Obras (Anexo II) assinada pelo engenheiro civil;

b) Declaração de Idoneidade (Anexo VII);

c) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa inabilitar a licitante (Anexo I);

d) Declaração de ausência de servidor público no quadro social (Anexo VIII);

e) Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (Anexo VI);

f) Declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico (Anexo IX).

6.7 - O endereço eletrônico do licitante será utilizado para os contatos oficiais desta Tomada de Preços no que se refere às publicações, julgamentos, envio de documentos e outros.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

6.8 - A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a inserção de um documento da Proposta Comercial dentro do invólucro dos Documentos de Habilitação, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6.9 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial.

6.10 - A etapa de habilitação compreenderá ainda as consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) da Controladoria Geral da União – CGU e Certidão Negativa de Licitantes Inidôneas emitida pelo Tribunal de Contas da União.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

## **7 – ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 – A proposta comercial deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Ser digitada e impressa por meio eletrônico em papel, em uma via, com a identificação da empresa, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, acondicionada em envelope fechado.

b) Especificar de forma clara o serviço oferecido, obedecidas às especificações contidas nos anexos deste Edital;

c) Conter:

c.1) planilha de preço, devidamente preenchida, elaborada evidenciando preços unitários e preços totais;

c.2) cronograma físico-financeiro, prevendo desembolsos mensais, o qual terá seus valores ajustados durante a execução da obra;

c.3) prazo de execução dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro fornecido pela Prefeitura;

c.4) prazo de validade da proposta comercial de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de abertura da mesma;

c.5) orçamento sintético conforme modelo apresentado no orçamento base;

c.6) composições analíticas dos serviços;

c.7) cálculo e Detalhamento do BDI conforme desoneração adotada no orçamento base;

c.8) detalhamento dos encargos sociais adotados na proposta;

c.9) cronograma físico x financeiro conforme orçamento base.

7) Declaração de que a proposta está considerando todos os custos envolvidos para conclusão da obra e que se responsabiliza pela conclusão da mesma, conforme projetos apresentados na licitação.

d) ser entregue no local, na hora e dia designados no preâmbulo deste Edital;

e) declaração de que nos preços propostos já estão neles incluídas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, testes, ferramentas e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários para execução perfeita dos serviços discriminados nos projetos e memorial descritivo.

f) declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeições às condições fixadas pelo Município de CURRAIS NOVOS;

g) declaração expressa de que a licitante atesta ter conhecimento dos projetos, especificações e que as mesmas são satisfatórias e corretas para serem executadas dentro do prazo previsto;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

h) declaração de responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o prosseguimento do objeto.

7.2 – Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou não forem assinadas ou rubricadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente identificados;

7.3 – A Comissão de licitação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

7.4 – Ficará a critério da Administração solicitar a apresentação de amostras para exame, ou mostruários com a marca, modelo e referência dos materiais a serem utilizados na execução do serviço.

7.5 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem a emissão do empenho, fica o licitante liberado do compromisso assumido, salvo se concordar com a prorrogação deste prazo.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" em sessão interna sempre acompanhada de duas testemunhas que não fazem parte do setor de licitação, previamente designada, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.3 - O resultado da fase de habilitação será publicado na FEMURN (Federação dos Municípios do RN), abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo marcada para posteriormente, a data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

8.4 – Todos os atos e documentações serão escaneadas e enviadas para o endereço eletrônico que o licitante informar na declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico;

8.5 - Somente serão abertos, os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

## **9 – PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1 – No local, dia e hora definidos anteriormente, a Comissão de Licitação, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação, receberão das licitantes os invólucros da Documentação de Habilitação e Proposta Comercial.

9.2 – Uma vez iniciada a abertura dos invólucros da “Documentação de Habilitação”, não serão admitidas quaisquer retificações e nem será permitida a participação de proponentes retardatárias;

9.3 – Procedida a abertura dos invólucros contendo “Documentação de Habilitação”, em sessão interna sempre acompanhada de duas testemunhas que não fazem parte do setor de licitação, a Comissão irá: examinar os documentos das licitantes, podendo suspender a sessão, se achar necessário, para maior análise de toda a documentação e rubricar os documentos;

9.4 – Após o cumprimento do subitem anterior, havendo manifestação de vontade de recorrer da decisão da Comissão, á(s) licitante(s) será outorgado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar(em) por escrito razões fundamentadas, na forma do art. 109 da Lei nº. 8.666/93. Julgado(s) o(s) recurso(s) referente(s) a habilitação, que ter (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado á(s) licitantes, designando nova data para abertura dos invólucros de “Proposta Comercial”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

9.5 – Havendo renúncia expressa das licitantes de interpor recurso contra a decisão da Comissão prosseguir-se-á com os trabalhos, passando-se à fase seguinte, qual seja a da abertura dos invólucros fechados da “Proposta Comercial”, das empresas habilitadas e devolução dos envelopes fechados às empresas inabilitadas, se porventura houver, devendo, ainda, todos os conteúdos dos envelopes abertos serem rubricados pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes, podendo estes últimos pronunciarem sobre o exame da proposta, consignando-se em ata o desejo de recorrer ou outras observações decorrentes do exame;

9.6 – Caso se verifique a hipótese aventada no item 9.4, os invólucros de “Proposta Comercial”, serão rubricados em seu fecho pela Presidente da Comissão, pelos demais membros e pelos representantes das licitantes, permanecendo sob a guarda e responsabilidade do primeiro;

9.7 – Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, realizar-se-á segunda sessão interna no dia, horário e local designado com os membros da Comissão, também acompanhado com duas testemunhas que não fazem parte do setor de licitação, tendo por objetivo dar a conhecer as licitantes o resultado da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas lavrando-se ata dos procedimentos adotados e dos fatos ocorridos nessa sessão através de publicação na Femurn (Federação dos Município do RN). Na segunda sessão, serão adotados os mesmos procedimentos da primeira, a partir do ponto em que foi interrompida;

9.8 – Os licitantes inabilitados tem ainda 30 (trinta) dias para buscar seus envelopes lacrados contando a partir da data da segunda sessão. Depois deste prazo, a Comissão poderá se desfazer destes envelopes em questão;

9.9 – Para efeito de julgamento da presente Licitação, a Comissão de Licitação se orientará pelos seguintes critérios:

9.9.1 – Não serão consideradas as propostas que não atenderem todos os critérios e as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.9.2 – A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço de acordo com o parágrafo terceiro do art. 45 da Lei 8.666/93;

9.9.3 – Serão consideradas desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) A proposta com preços superiores aos valores constantes na planilha orçamentárias fornecida ou manifestamente inexequíveis.

9.9.4 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a material e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.9.5 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art.3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

### **10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

10.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4 - A comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada mediante Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou Cartão de CNPJ, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para o certame, onde fique demonstrada a condição de enquadramento de ME ou EPP da licitante, acompanhada de declaração firmada pelo representante legal da empresa e pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conf. modelo constante do anexo III. Os documentos elencados deverão constar da habilitação da empresa.

## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

11.1 - Homologado o resultado da Licitação, o licitante vencedor deverá comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - RN, para assinatura do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis da convocação munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular da mesma) ou procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, bem



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

como o cargo que ocupa, cópia da Cédula de Identidade e CPF, ficando sujeito às penalidades previstas no item 18, no caso de descumprimento deste prazo;

11.2 – O Contrato será firmado em até 30 (trinta) dias após a homologação da licitação.

11.3 – O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e mediante a apresentação de justificativa plausível sobre os motivos de atrasos na obra, de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso IV, § 1º da Lei 8.666/93;

11.4 – A não assinatura no prazo acima estipulado será considerado como recusa;

11.5 – A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato acarretar-lhe-á suspensão do direito de licitar, no Município de CURRAIS NOVOS, bem como em outros Órgãos Públicos que se valerem de tal penalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos, além de multa estipulada no contrato do valor estimado da obra, bem como ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, observando-se sempre o princípio da ampla defesa;

11.6 – Para o início da obra será expedida uma ordem de serviço;

11.7 – A contratação da obra, objeto desta licitação, far-se-á sob o regime de empreitada por preço global, regido pela minuta contratual anexa, a qual poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentado ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

## **12 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

12.1 – A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pelo Prefeito Municipal de CURRAIS NOVOS, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO DA OBRA**

13.1 – Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados pelo Município de CURRAIS NOVOS. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o Município de CURRAIS NOVOS pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do Município de CURRAIS NOVOS.

## **14 – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇO**

14.1 – No interesse do Município de CURRAIS NOVOS, o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei N. 8.666/93.

14.2 – Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas por parte do empreiteiro, dentro dos seguintes critérios:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto variações de quantidades estimadas pelo Município de CURRAIS NOVOS e as apresentadas pelo licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta. A nova proposta não poderá exceder o orçamento do Município de CURRAIS NOVOS para os mesmos serviços, conforme origem dos recursos.

### **15 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 – O licitante vencedor deverá iniciar a execução do serviço na forma estipulada no presente Edital e anexo e após contato com a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que fiscalizará a obra.

15.2 – O prazo para início do serviço será de até 5 (cinco) dias, contados da data da emissão da ordem de serviços.

15.3 – A Ordem de Serviços só poderá ser emitida após a apresentação da Certidão de Registro e Quitação da empresa expedida pelo Crea-RN e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do contrato celebrado.

15.4 – A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos apresentados, qualquer alteração dependerá de autorização do contratante.

### **16 - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

16.1 – Ao Município de CURRAIS NOVOS fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado.

16.2 – O pagamento só será realizado mediante o débito de dinheiro em conta pela parte concedente.

16.3 – O pagamento referente ao serviço, objeto desta licitação, será obedecido conforme o art. 12, Inciso II, da Resolução 032/2016 – TCE, após o atesto da apresentação da Nota Fiscal, em 2 (duas) vias, bem como da Nota de Empenho e a relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período e ainda mediante apresentação das certidões negativas, sendo: 1) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelas Procuradorias da Fazenda Nacional/Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; 2) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Órgão equivalente do domicílio ou sede da interessada; 3) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; 4) Certidão de Regularidade Trabalhista. O Banco/Agência/Número da conta-corrente deverão constar da Nota Fiscal. A CONTRATADA poderá optar pela emissão de cheque nominal a empresa caso deseje;

16.4 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

16.5 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem:

a) O registro da obra no CREA/RN;

b) A matrícula da obra no INSS.

### **17 - DO RECEBIMENTO DA OBRA**

17.1 - A obra será recebida da seguinte forma:

a) o recebimento provisório da obra será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, observado o disposto no art. 69 da Lei N. 8.666/93;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

b) o recebimento definitivo da obra será em até 90 (noventa) dias, após o recebimento provisório, feito por servidor ou comissão designada por autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

c) A data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados pelo prazo de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, e neste Edital; para ser lavrado o Termo de Recebimento Definitivo a Contratada deverá apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos), fornecido pelo INSS.

### **18 - DAS PENALIDADES**

18.1 – Pela inexecução total ou parcial dos serviços o Município de Currais Novos poderá, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a (02) dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.2 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no subitem 18.1 e 11.5.

18.3 – Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada ou revogar a licitação, observado o disposto no art. 81, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

18.4 - Fica fixado, a título de multa o percentual de Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do efetivo valor do Contrato, por dia até 10 (dez) dias de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante; O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.5 – A CONTRATADA incorrerá multa conforme percentual estipulado em contrato, do valor do Contratual, quando rescindir injustificadamente o Contrato, ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar o Município de CURRAIS NOVOS em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de CURRAIS NOVOS, podendo, ainda ser declarada inidônea para contratar e licitar com a Administração Pública.

18.6 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão de Licitação ou da autoridade superior, quer através de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente de que, caso seja o seu pedido indeferido será acionada judicialmente, para reparar os danos causados ao Município de CURRAIS NOVOS.

### **19 - DO REAJUSTE E DO REALINHAMENTO**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.1 – O preço ficará fixo por 12 meses. Após isso poderá ser reajustado e obedecerá ao disposto na Lei 9.069, de 29/06/95, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/95 e Lei 10.192/01 e alterações posteriores adotando-se para efeito dos cálculos o Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - INCC, coluna 35 - Edificações publicadas pela Revista “Conjuntura Econômica”, da Fundação Getúlio Vargas.

Índice de reajustamento é calculado com a seguinte equação:

$$IR = (I1 - I0) / I0$$

Onde:

IR é o índice de reajustamento;

I1 é o valor do indicador econômico no décimo terceiro mês contado a partir da data do orçamento ou da data da abertura das propostas da licitação;

I0 é o valor do indicador econômico na data do orçamento ou na data-limite para apresentação das propostas, estipulada na licitação.

O valor do reajuste de cada parcela será:

$$R = V \times IR$$

Onde:

R é o valor do reajuste da parcela;

V é o valor da parcela a reajustar;

IR é o índice de reajustamento das parcelas a serem pagas.

E o valor de cada parcela reajustada (PR) se obtém pela soma do valor da parcela (V) com o valor de seu reajuste (R).

$$PR = V + R$$

19.2 – Havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico – financeiro inicial, conforme parágrafo 6º art. 65 da Lei 8.666/93.

19.3 – Quando ocorrer variação a mais ou menos, nos preços dos insumos utilizados na Composição de Custo, poderá a parte interessada, iniciar o processo de realinhamento comprovando a alteração a qual incidirá somente sob o percentual do insumo nos preços unitários em que constar.

## **20 – DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1 – O preço máximo admitido pelo Município de CURRAIS NOVOS para a execução da obra objeto da presente licitação, é o valor constante na planilha orçamentária em anexo, ou seja, R\$ 614.935,91 (seiscentos e quatorze mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos). Qualquer valor acima deste limite máximo desclassificará a proposta da licitante.

20.2 – Para a execução da implantação da obra objeto desta licitação serão utilizados recursos financeiros provenientes da União e municipais consignados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEMAAB

AÇÃO: 1110 – Reorganização, ampliação e manutenção da Feira Livre

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

## **21 – DOS RECURSOS E DA REPRESENTAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

21.1 - Dos atos pertinentes a este procedimento licitatório praticado pela Comissão Permanente de Licitação, caberão recurso, interposto por escrito ao Prefeito Municipal e encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, via Protocolo Administrativo na Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Interposto recurso, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, pelo prazo legal, nos termos do § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Impugnado ou não o Recurso, a Comissão Permanente de Licitação o apreciará e decidirá pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo, no caso da primeira hipótese, ao Prefeito Municipal.

21.3 - Os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo legalmente estabelecido. Somente serão reconhecidos os recursos protocolados na Secretaria de Administração desta Prefeitura em horário de expediente desta Prefeitura ou para o e-mail [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com) bem como as impugnações ao presente Edital.

21.2 - Os recursos contra os atos de habilitação ou de julgamento deverão ser entregues no mesmo local ou para o e-mail [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com).

## **22- GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

22.1 - Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Município de CURRAIS NOVOS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor cotado para a obra, mediante opção por uma das modalidades da lei dispostas no art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 (dinheiro ou títulos da dívida pública ou fiança bancária ou seguro garantia) sendo, nesta oportunidade, restituído à vencedora a Garantia da Proposta.

22.2 - A garantia ou seu saldo será restituído à Contratada após o efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao Município e do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A Contratada ficará impedida de receber quaisquer parcelas da obra caso não tenha feito a caução referida.

22.3 - Caso o contrato tenha sua duração prorrogada, em virtude dos motivos elencados no art. 57, IV, § 1º da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar a renovação da garantia pelo prazo da prorrogação, caso a caução se trate de seguro-garantia ou fiança bancária.

## **23 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS**

23.1 - Até 05 (cinco) dias úteis da data fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer cidadão poderá impugnar este Edital, mediante petição, por escrito, a ser enviada à Comissão Permanente de Licitação, no protocolo da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS ou via e-mail para o endereço eletrônico [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com).

23.2 - A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

23.3 - Decairá do direito de impugnar este Edital o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo deste Edital, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

23.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

23.6 - Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Edital, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

23.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico [licitar.pmcn@gmail.com](mailto:licitar.pmcn@gmail.com).

## **24 - DO TERMO DE CONTRATO**

24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

24.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

24.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contado da data de assinatura do contrato.

24.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **25 - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

25.1 A Empresa Licitante deverá fornecer junto a Proposta de Preço endereço eletrônico válido para a realização das comunicações oficiais:

25.2 Todas as comunicações oficiais oriundas deste Processo serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido na Proposta e pela Imprensa Oficial.

25.3 Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias corridos, não haja declaração de ciência expressa.

## **26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.1 - A presente Licitação enquadra-se no art. 23 I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

26.2 - A critério do Município de CURRAIS NOVOS e mediante despacho fundamentado da autoridade competente a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, anulada por ilegalidade, ter as quantidades do seu objeto diminuídas, aumentadas ou anuladas, sem que, por quaisquer desses motivos possam os licitantes reclamar direitos ou exigir indenizações, ressalvado o disposto nos parágrafos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

26.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assuntos relacionados à presente TOMADA DE PREÇOS.

26.4 - As decisões da Comissão Permanente de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente do Município de CURRAIS NOVOS.

26.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, será obedecido o disposto no artigo 110 da Lei 8.666/93.

26.6 - As licenças de aprovação e a anotação da obra junto aos órgãos competentes, e as demais licenças e franquias exigidas por Lei, correrão por conta da CONTRATADA.

26.7 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Edital deverão ser formulados por escrito à Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis antecedentes à abertura dos Invólucros de "Documentos de Habilitação", sendo que as respostas serão postadas no site da Prefeitura Municipal. Não sendo feitas consultas pressupõem-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas.

26.8 - Os licitantes interessados deverão acompanhar, no portal da Transparência da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS (<http://prefeituracurraisnovos.com.br/transparencia/>), na seção "Licitações" eventuais retificações feitas no instrumento convocatório ou esclarecimentos sobre a presente Tomada de Preços, sempre que tais modificações não afetarem a formulação das propostas, caso em que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com as devidas divulgações legais.

26.8 - Fornecer endereço de e-mail válido para recebimento de comunicação oficial.

26.9 - A contratada se obriga a verificar regularmente o endereço de e-mail fornecido.

26.10- Pela participação, fica o Proponente submetido às condições deste Edital, bem como àquelas previstas na Lei nº 8.666/93.

26.11 - Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

26.12 - Constitui Anexo do Edital dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação e Sujeição ao Edital;
- b) Anexo II - Modelo de Declaração de Visita ao Local da Obra;
- c) Anexo III- Modelo da Declaração de ME/EPP;
- d) Anexo IV - Modelo do Termo de Renúncia a recurso;
- e) Anexo V - Minuta do Contrato;
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de trabalhador menor;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de ausência de servidor público no quadro social;
- i) Anexo IX - Declaração de responsabilidade de verificação do endereço eletrônico;

26.13- Acompanham este Edital

- a) Planilha Orçamentária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- b) Cronograma Físico-financeiro;
- c) Quadro de Composição do BDI;
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
- e) Memorial Descritivo;
- f) Projetos.

26.14 - Os extratos das Atas de Reunião exaradas pela Comissão Permanente de Licitação, atinentes a habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão comunicadas aos interessados, e ainda serão divulgados na FEMURN (Federação dos Municípios do RN) para conhecimento público.

26.15 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste Edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

26.16 - Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Quadro de Avisos e Publicações do Município de CURRAIS NOVOS e publicado seu aviso nos diários: Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do RN (DOE), Jornal de Grande Circulação e FEMURN (Federação dos Municípios do RN). Estará a disposição na íntegra no portal de transparência do Município de Currais Novos e na Secretaria Municipal de Administração, estando a Comissão Permanente de Licitação - CPL à disposição para qualquer esclarecimento no horário de 07h00min às 13h00min, nos dias de expediente normal.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CURRAIS NOVOS/RN, 08 de abril de 2021.

Andrea Tito da Silva  
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação  
Edital da Tomada de Preços Nº 04/2021

O signatário da presente, em nome da proponente, \_\_\_\_\_, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Tomada de Preços em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar as obras e/ou serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomado quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

As declarações acima prestadas não impedem a utilização de recursos e impugnações em caso de discordância do Edital ou de atos da Comissão que sejam interpretados como excipientes ou contrários as determinações legais.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO II**

(Modelo de Visitação)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 04/2021

Declaramos para fazer prova junto a licitação nº 04/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS, que os Responsáveis Técnicos:

a) Engenheiro Civil: \_\_\_\_\_, CREA/ \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_ da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_

compareceram às \_\_\_\_\_:\_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, aos locais onde serão realizados os serviços de que trata o supra citado Edital e que tomou ciência do grau de dificuldade que os mesmos possam vir a apresentar não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento das eventuais dificuldades na execução dos serviços/obra.

Currais Novos RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável - Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ. Deverá também ser carimbada e assinada pelo Engenheiro Civil que acompanhou a visita.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 04/2021

(Nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

OBS. Esta declaração deverá ser entregue junto com os documentos de habilitação da licitante, acompanhada da Certidão Simplificada. (ver subitem 10.4 do Edital)

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IV**

**TERMO DE RENÚNCIA\* (MODELO)**

Nome empresarial:

CNPJ Nº:

Endereço:

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de CURRAIS NOVOS-RN

Edital da Tomada de Preços Nº 04/2021

A proponente que infra-assina esta, participante da presente Licitação, Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS, DECLARA, por meio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93, renunciar de forma expressa ao direito de recurso administrativo e prazo respectivo, referente à decisão da Comissão de Licitações, pertinente ao julgamento dos documentos de habilitação preliminar realizado, concordando, por seguinte, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta de preços dos licitantes habilitados.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**

**\*OBS. O PREENCHIMENTO DESTA TERMO É FACULTATIVO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, POR MEIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A EMPRESA ..... para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO, PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DA TP 04/2021.

Contrato Administrativo que entre si celebram o Município de Currais Novos, por meio da Prefeitura do Município de Currais Novos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.109.126/0001-00, com sede na Praça Tomaz Salustino, 90, Centro, Currais Novos/RN, denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pelo seu Prefeito, ....., portador da RG nº ..... e inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., Centro, Currais Novos/RN, e, como CONTRATADO, a pessoa jurídica de direito privado ....., inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Cidade de ....., Estado ....., na Rua ....., denominado simplesmente CONTRATADA, neste ato legalmente representada pelo seu Titular, Sr....., portador da RG nº ..... e inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliado na Cidade ....., Estado ....., na Rua ....., é lavrado o presente, com base na TOMADA DE PREÇO nº 04/2021 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** Obriga-se a Contratada a prestar serviços inerentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Compromisso, Projeto Básico e Memorial Descritivo anexo, partes integrantes deste Edital da TP 04/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS**

**2.1** É parte integrante do presente Contrato a seguinte documentação:

- a)** Edital nº 04/2021 - TOMADA DE PREÇOS e seus anexos;
- b)** Documentos de habilitação e Proposta de Preços da contratada, devidamente assinados e rubricados;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- c) Projetos, especificações e recomendações fornecidas pela Prefeitura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 3.1 A Prefeitura firma o presente contrato respaldado do procedimento licitatório nº 04/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, devidamente chancelado pela Assessoria Jurídica e homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

- 4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a Proposta de Preços apresentada pela Contratada.
- 4.2 Os quantitativos dos serviços poderão sofrer alterações, em virtude de acréscimos, supressões ou serviços não quantificados em planilhas em conformidade com o art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.
- 4.3 Os preços serão irrealizáveis. Todavia, caso o presente contrato ultrapasse 12 (doze) meses, serão reajustados pelo INCC.
- 4.4 Desde que devidamente justificado a proposta ganhadora poderá sofrer reequilíbrio econômico e financeiro, nos termos dispostos na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto da licitação correrão por conta das dotações do orçamento vigente, qual seja:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SEMAAB

AÇÃO: 1110 – Reorganização, ampliação e manutenção da Feira Livre

NATUREZA: 4.4.90.51 – Obras e instalações

FONTE: 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

- 6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia xx.xx.xxxx e o prazo de execução será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, este último, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviços, podendo haver prorrogação na forma disposta no § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, com pedido devidamente justificado.
- 6.2 O resumo do contrato será publicado na imprensa oficial às expensas da Prefeitura, no prazo máximo estabelecido no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, contados da assinatura do instrumento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

- 7.1 O presente contrato entra em vigor em \_\_\_\_\_, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, nos Diários Oficiais da União, Diário Oficial do Município e Femurn.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.1** A Garantia de Execução será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato. Para garantia das obrigações contratuais a contratada depositou, conforme previsto no Edital, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), do valor total do presente instrumento, sob forma de \_\_\_\_\_ (dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária).
- 8.2** Se por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da Garantia de Execução do Contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovados pela Prefeitura.
- 8.3** A Garantia de Execução do Contrato ou seu saldo, se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas. Ocorrendo rescisão motivada pela contratada, as garantias não serão restituídas e constituirá receita da Prefeitura do Município de Currais Novos/RN.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1** Mão-de-Obra: Fornecer a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente registrados em número e especialização compatíveis com a natureza e o cronograma dos serviços, sendo considerada neste particular como única empregadora.
- a)** Responsabilizar-se perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.
  - b)** Retirar do local, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços ou incapacidade técnica.
  - c)** Obrigar seus funcionários a observar as normas de segurança do trabalho e uso dos EPIs, além de lhes oferecer os benefícios garantidos em lei e pelos acordos trabalhistas.
- 9.2** Materiais: Fornecer todos os materiais a serem utilizados na execução dos serviços, salvo indicação em contrário.
- a)** Os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade de acordo com as normas ABNT, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pela Prefeitura.
  - b)** Nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao fiscalizador do Contrato, que tomará as devidas providências.
  - c)** A Contratada fica obrigada a retirar do recinto dos serviços, os materiais rejeitados pela fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da comunicação a respeito.
- 9.3** Maquinário etc - Fornecer e alocar nos locais dos serviços todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à sua execução.
- a)** Substituir imediatamente, por inadequada ou sem condições de uso, qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta que a fiscalização julgar necessária sendo que os atrasos decorrentes de tais fatos, não serão justificativas para eventuais atrasos nos serviços e nem exime a Contratada sobre a qualidade dos equipamentos e os atrasos não serão abordados.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

- 9.4** Segurança nos locais dos serviços:
- a)** Tomar as medidas necessárias no sentido de garantir a segurança de pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes às coisas próprias ou de terceiros.
  - b)** Arcar com os ônus por quaisquer acidentes no trabalho, seguro de seus empregados contra tais danos, bem como as indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatores oriundos dos serviços contratados.
  - c)** Colocar nos locais de execução dos serviços placas indicativas a fim de alertar os transeuntes e motoristas e direcionar o fluxo de veículos.
- 9.5** Observar e fazer cumprir as normas e procedimentos constantes do manual de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso 33 da Constituição Federal com a redação dada pela Lei 9.854, DE 1999.
- 9.6** Cumprir com as posturas públicas emanadas pela Prefeitura, outros poderes públicos e companhias concessionárias, em relação aos serviços objeto desta licitação.
- 9.7** Cumprir as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, recolhendo em seus vencimentos todos os tributos e encargos exigíveis, fazendo prova quando requisitado.
- 9.8** Apresentar ao final da obra o “as built”, elaborado pelo responsável por sua execução;
- 9.9** Providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS (CEI);
- 9.10** Dispor adequadamente os resíduos sólidos, oriundos da obra, nos termos da legislação em vigor;
- 9.11** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer o prosseguimento do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 10.1** Sem que elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes as obrigações do contratante:
- a)** Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento das obras;
  - b)** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato;
  - c)** Garantir à Contrata acesso à documentação técnica necessária à execução da obra;
  - d)** Garantir à Contratada acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1** Pelo inadimplemento de quaisquer condições ou cláusulas deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a Prefeitura aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia:
- a)** Advertência;
  - b)** Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do efetivo valor do Contrato, por dia até 10 dias de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o efetivo valor do Contrato, por falta constatada ou serviço não aceito pela fiscalização, por dia, até 10 dias a partir da data em que a Contratada for notificada pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais.
- d) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o efetivo valor do Contrato, por dia até 10 dias, por descumprimento ao item 9.3 e 9.4 e seus sub itens.
- e) Multa de 1% (um por cento) do efetivo valor do Contrato caso a licitante vencedora deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.
- f) Multa de 1% (um por cento) por dia do valor mensal do documento fiscal pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.
- g) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia do valor mensal do documento fiscal pela falta de instalações, equipamentos e ferramentais adequados e insuficientes ao serviço a ser desenvolvido, ou pela não substituição daqueles que estiverem em desacordo, até 10 dias.
- h) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia do valor mensal do documento fiscal pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.
- i) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia do valor mensal do documento fiscal pelo na entrega dos serviços, até 10 dias.
- j) Decorridos os dez dias previstos nos itens “b” a “d”, “f” a “j” e em caso de reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções previstas neste contrato, ou em caso de falta grave, a Prefeitura poderá rescindir o Contrato, caso em que será cobrada a multa de 10 % (dez por cento) sobre o efetivo valor do mesmo.
- k) Se a licitante vencedora não iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do efetivo valor do Contrato por dia de , até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, a Prefeitura poderá considerar rescindido o Contrato, aplicando prevista neste contrato.
- l) A recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, ou seu comparecimento para assinatura no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o efetivo valor do Contrato.
- m) Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.1 e sub-itens, poderá ser aplicada a inadimplente, outras contidas na LEI.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

**12.1** O pagamento só será feito mediante comprovação da medição da obra;

**12.2** Depois de comprovada a solicitação da medição à Prefeitura Municipal de Currais Novos, a mesma terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para executar a medição da obra para posterior pagamento;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**12.3** – O pagamento só será realizado mediante o débito de dinheiro em conta pela parte concedente;

**12.4** – O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do atesto na Nota Fiscal, seguintes à apresentação da solicitação da Contratada e após submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal/Fatura da Contratada, contendo descrição do objeto;
- c) Boletim de medição, contendo os serviços executados, conforme Planilha Orçamentária;
- d) Guias de recolhimento com o INSS e FGTS dos serviços (GFIP/GPS).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1** Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Prefeitura e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- c) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**13.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência da Prefeitura.

**13.3** A rescisão do contrato também poderá ser judicial nos termos da legislação.

**13.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**13.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens “b” e “c” do item 13.1, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo, ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**13.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**14.1** A contratada terá que apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após assinatura do contrato, a seguinte documentação:

- a) Prova de registro do contrato junto ao CREA/RN;
- b) Livro de ocorrências assinada pela fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**15.1** A execução dos serviços de que trata este instrumento convocatório, será fiscalizada por profissional, devidamente habilitado, credenciado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

- a)** Todas as anotações necessárias à correta execução das obras serão lançadas no Diário de Ocorrências fornecido pela Contratada a Prefeitura do Município de Currais Novos/RN.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS**

**16.1** Neste ato as partes fornecem endereço eletrônicos válidos para a realização das comunicações oficiais:

**CONTRATANTE:** XXXXXXXX@XXXX.com.br

**CONTRATADA:** XXXXXXXX@XXXX.com.br

**16.2** Todas as comunicações oficiais oriundas deste Processo serão realizadas por meio do endereço eletrônico fornecido na Proposta e pela Imprensa Oficial.

**16.3** Considerar-se-ão realizadas as notificações feitas no endereço eletrônico sempre que no prazo de 10 (dez) dias corridos, não haja declaração de ciência expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que a tudo presenciaram.

Currais Novos/RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

PELA PREFEITURA

PELA CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO A LEI Nº 9.854, DE 1999 (não emprega menor)**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital da Tomada de Preços Nº 04/2021

**PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada por seu \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no subitem VI do item 6.5 do Edital da Tomada de Preços nº 04/2021, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA REVITALIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE EM CURRAIS NOVOS, neste Estado, em atendimento ao disposto no art. 32, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, **declara**, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como também não emprega menor de dezesseis anos.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL**

(MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de \_\_\_% (\_\_\_) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sob qualquer regime de contratação.

**Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

PÇ: DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, Centro, Currais Novos/RN

CEP: 59380-000 - CNPJ: 08.109.126/0001-00

CONTATO: (84) 3405-2704

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

(MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, que a empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que consultará o endereço eletrônico todos os dias afim de averiguar algum contato da Comissão de Licitação, ato em que dará ciência do recebimento afim de tornar válidos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente  
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**